



MEMO: 578/2018-SEMSI

Parauapebas/PA, 08 de março de 2008.

De: SEMSI

Para: CPL

Sra. Dra. Fabiana de Souza Nascimento



Referência: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Construção e Elétricos, mediante dispensa de licitação, em situação de emergência (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

Prezada Coordenadora,

CONSIDERANDO que, desde o dia 06 de fevereiro de 2018, em razão da intensidade das chuvas que aumentou o índice pluviométrico, o nível do Rio Parauapebas chegou a atingir 13,10m (treze metros e dez centímetros), causando inundação¹ em 33 (trinta e três) bairros ao longo dos 17Km (dezessete quilômetros) de margem, dentro da cidade;

CONSIDERANDO que o desastre afetou cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas², deixando 64 (sessenta e quatro) pessoas desabrigadas³, e aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas desalojadas⁴;

¹ Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, **INUNDAÇÃO** transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas. Em função da magnitude, as inundações são classificadas como: excepcionais, de grande magnitude, normais ou regulares e de pequena magnitude. Em função do padrão evolutivo, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas. Na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentradas, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou por degelo. As inundações podem ter outras causas como: assoreamento do leito dos rios; compactação e impermeabilização do solo; erupções vulcânicas em áreas de nevados; invasão de terrenos deprimidos por maremotos, ondas intensificadas e macaréus; precipitações intensas com marés elevadas; rompimento de barragens; drenagem deficiente de áreas a montante de aterros; estrangulamento de rios provocado por desmoronamento - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

² Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, **AFETADO** é qualquer pessoa que tenha sido atingida ou prejudicada por desastre (deslocado, desabrigado, ferido etc.) - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

³ Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, **DESABRIGADO** é desalojado ou pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

⁴ Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, **DESALOJADO** é a pessoa que foi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(94) 3346-2182

Rua C, nº 500 | Cidade Nova - Parauapebas - PA | 68515-000

www.parauapebas.pa.gov.br



CONSIDERANDO que, diante da situação anormal, foi comprometida parcialmente a capacidade de resposta do poder público municipal, com possibilidade de continuidade e de intensificação gradual das chuvas, o Gestor Municipal decretou situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto Municipal nº 161, de 09 de fevereiro de 2018, publicado em 15 de fevereiro de 2018 (em anexo), o que foi devidamente reconhecido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que as pessoas afetadas sofreram outros riscos de prejuízos de acesso aos direitos sociais à vida, à saúde, à educação, à habitação, dentre outros previstos na Constituição Federal (art. 6º), aumentando a vulnerabilidade social, o que demandou a utilização de abrigos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos espaços utilizados para abrigo; bem como, o fato de que, em caso de novas inundações, far-se-ão necessários novos abrigos, que podem demandar de reparos e/ou construções;

SOLICITA-SE a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção e elétricos, conforme termo de referência em anexo, para as equipes responsáveis pelo atendimento/assistência mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Esclarece-se que a empresa **EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.923.818/0001-86 com sede na Rod. PA 160, s/n, Quadra 124, Lote 14, 15, Cidade Jardim, Parauapebas PA, preenche as condições de habilitação necessárias (documentação acostada), apresenta o menor preço, conforme inclusas cotações, além de ser empresa de pequeno porte local, o que promoverá o desenvolvimento local (art. 3º da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei Complementar Municipal nº 009/2016, em consonância com a Lei Complementar nº 123/006 e alterações), mostrando-se a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal.

Por derradeiro, informa-se que a presente contratação, encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual, conforme dotação em anexo.

Atenciosamente,

WANTERLOR BANDEIRA NUNES
Secretário Municipal de Segurança Institucional
e Defesa do Cidadão
Decreto nº 2079/2017

obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo Sistema - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd5f&groupId=10157;



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção e elétricos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, através Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Parauapebas, nas ações de defesa civil, em resposta ao desastre causado pelas inundações, que provocaram a decretação da situação de emergência, através de Decreto Municipal nº 161, de 09.02.2018 (publicado em 15.02.2018), reconhecido pela Portaria nº 60, de 06.03.2018, do Ministério de Integração Nacional (DOU nº 45, 07.02.2018).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1- Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993, Artigo 24, Inciso IV:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Desde o dia 06 de fevereiro de 2018, em razão da intensidade das chuvas que aumentou o índice pluviométrico, o nível do Rio Parauapebas chegou a atingir 13,10m (treze metros e dez centímetros), causando inundação¹ em 33 (trinta e três) bairros ao longo dos 17Km (dezessete quilômetros) de margem, dentro da cidade;

¹ Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, INUNDAÇÃO transbordamento de água da calha normal de rios, mares, lagos e açudes, ou acumulação de água por drenagem deficiente, em áreas não habitualmente submersas. Em função da magnitude, as inundações são classificadas como: excepcionais, de grande magnitude, normais ou regulares e de pequena magnitude. Em função do padrão evolutivo, são classificadas como: enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas. Na maioria das vezes, o incremento dos caudais de superfície é provocado por precipitações pluviométricas intensas e concentradas, pela intensificação do regime de chuvas sazonais, por saturação do lençol freático ou por geófeto. As inundações podem ter outras causas como: assoreamento do leito dos rios; compactação e impermeabilização do solo; erupções vulcânicas em áreas de nevados; invasão de terrenos deprimidos por maremotos, ondas intensificadas e macaréus; precipitações intensas com marés elevadas; rompimento de barragens; drenagem deficiente de áreas a montante de aterras; estrangulamento de rios provocado por desmoronamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(94) 3346-2182

Rua C, nº 500 | Cidade Nova - Parauapebas - PA | 68515-000

www.parauapebas.pa.gov.br

W



3.2 O desastre afetou cerca de 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas deixando³ (sessenta e quatro) pessoas desabrigadas³, e aproximadamente 2.800 (duzentas mil) pessoas desalojadas⁴;

3.3 Diante da situação anormal que comprometeu parcialmente a capacidade de resposta do poder público municipal, com previsão da continuidade e da intensificação gradual das chuvas, o Gestor Municipal decretou situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto Municipal nº 161, de 09 de fevereiro de 2018, publicado em 15 de fevereiro de 2018 (em anexo);

3.4 As pessoas afetadas sofreram inúmeros riscos de prejuízos de acesso aos direitos sociais à vida, à saúde, à educação, à habitação, dentre outros previstos na Constituição Federal (art. 6º), aumentando a vulnerabilidade social, o que demandou a utilização de abrigos;

3.5 A necessidade de adequação dos espaços utilizados para abrigo; bem como, o fato de que, em caso de novas inundações, far-se-ão necessários novos abrigos, que podem demandar de reparos e/ou construções;

3.6 Ressalta-se que Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pelas coordenação das ações de defesa civil em situação de emergência ou calamidade pública (art. 46 da Lei Municipal nº 4.545, de 19.11.2013), e é vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.549, de 13.12.2013). Logo justifica-se a necessidade da realização de procedimento de dispensa de licitação, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e de forma cumprir o disposto na legislação vigente.

http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

² Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, AFETADO é qualquer pessoa que tenha sido atingida ou prejudicada por desastre (deslocado, desabrigado, ferido etc.) - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

³ Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, DESABRIGADO é desalojado ou pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo provido pelo Sistema - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

⁴ Segundo o Glossário de Defesa Civil - Estudos de Riscos e Medicina de Desastres, elaborado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional, 5ª Edição, DESALOJADO é a pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que, não necessariamente, carece de abrigo provido pelo Sistema - http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=71458606-5f48-462e-8f03-4f61de3cd55f&groupId=10157;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

(94) 3346-2182

Rua C, nº 500 | Cidade Nova - Parauapebas - PA | 68515-000

www.parauapebas.pa.gov.br

W



4. VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 870.047,20 (oitocentos e setenta mil, quarenta e sete reais e vinte centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

5. MEMORIAL DESCRIPTIVO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						Média Arábica
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Cabo duplo torcido 2x1,5 mm	m	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00	
2	Cabo multiplex 1+3x16mm	m	1500	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00	
3	Fita isolante 20mx19mm	und	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70	
4	Fio torcido 2x2,5 mm (cobre flex)	m	3000	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00	
5	Lâmpada econômica 25 w 3u 127v	und	250	R\$ 18,36	R\$ 4.590,00	
6	Tomada sobrepor simples	und	250	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50	
7	Interruptor de uma tecla sobrepor	und	250	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50	
8	Receptáculo base e-27 pvc sem raviço	und	250	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50	
9	Prego 15x15 com cabeça	kg	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00	
10	Prego 1x27 com cabeça	kg	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	
11	Prego 19x36 com cabeça	kg	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00	
12	Compensado de 12mm 1,1m x 2,20 m	fis	800	R\$ 92,50	R\$ 74.000,00	
13	Compensado de 8mm 1,60m x 2,20 m	fis	800	R\$ 80,90	R\$ 64.720,00	
14	Caibro de 3 m (madeira mista) 5x5	pç	400	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00	
15	Caibro de 4 m (madeira de lei) 5x5	pç	400	R\$ 49,80	R\$ 19.920,00	
16	Ripão 7 m (madeira mista) 2,5x10	und	500	R\$ 52,90	R\$ 26.450,00	
17	Areia grossa	m³	800	R\$ 119,00	R\$ 95.200,00	
18	Viga de madeira aparelhada 6x12cm	m	500	R\$ 187,70	R\$ 93.850,00	
19	Areia fina	m³	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00	
20	Cimento 50 kg	sc	3000	R\$ 29,99	R\$ 89.970,00	
21	Brita nº 1	m³	600	R\$ 139,00	R\$ 83.400,00	
22	Tijolo cerâmico de 8 furos 9x19x19	und	15000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00	
23	Telha de fibrocimento ondulada 6mm e 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	und	2500	R\$ 66,00	R\$ 165.000,00	
24	Lona plástica preta 100mcras 6m	m	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00	
25	Prego telheiro galvanizado 18X36	kg	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00	
TOTAL:						R\$ 870.047,20

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá fornecer materiais de construção e elétricos em perfeito estado, em embalagens originais, sem violações, e dentro do prazo de validade.

W



6.2 Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto neste Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3 Cumprir rigorosamente as normas de ambientais e de segurança² principalmente no quesito acondicionamento e transporte do objeto licitado;

6.4 O prazo de entrega deve ser imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos materiais será feita, no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão do Município de Parauapebas - Estado do Pará.

7. GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. A execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços contém a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

8.2 No preço do material deverá serem incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP/SEMSI.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 06.182.3000.2.275

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 010000

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, por empresa, mediante entrega do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
(94) 3346-2182
Rua C, nº 500 | Cidade Nova - Parauapebas - PA | 68515-000
www.parauapebas.pa.gov.br

W



11.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas;

11.1.2 Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material;

11.1.5 Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

12. ATRIBUIÇÕES DA PMP/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

12.1 São atribuições da PMP/SEMSI:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.1.3 Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento e cumprimento das obrigações constantes no contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas..

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

13.1 O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

13.2 Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO:

Wanterior Bandeira Nunes

Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 2079/2017